



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 341, de 15 de janeiro de 2008.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos municipais.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2008, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder R\$ 100,00 (cem reais) de abono pecuniário aos servidores públicos municipais, estatutários ou não, durante o período de janeiro a dezembro de 2.008.

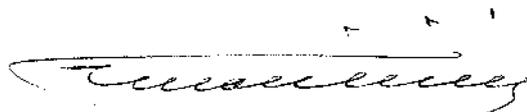
Art. 2º As importâncias pagas a título de abono pecuniário não se incorporam aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e não serão consideradas para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento de 2.008.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois e mil e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário